ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CANOINHAS
Rua Felipe Schmidt 10 - CAIXA POSTAL 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.828 de 03/02/1997.

ESTABELECE UNIDADES ORÇAMENTARIAS EM DECORRÊNCIA DA MODIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em conformidade com a legislação vigente, as seguintes unidades orçamentárias:

01 - Poder Legislativo
01 - Câmara dos Vereadores

02 - Poder Executivo
01 - Gabinete do Prefeito
02 - Secretaria de Administração e Finanças
03 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04 - Secretaria de Saúde
05 - Secretaria de Educação e Cultura
06 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços
08 - Assessoria de Ação Social
09 - Assessoria de Planejamento e Urbanismo
10 - Assessoria de Esportes

Parágrafo único - as unidade orçamentarias instituídas nesta Lei, substituirão as da Lei de Orçamento vigente.

Art. 2º - Fica estabelecida, em decorrência da alteração na estrutura administrativa, a nova programação orçamentária, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a remanejar e transpor recursos das dotações consignadas no Orçamento Fiscal vigente, da forma como demonstrado no anexo II.

Parágrafo único - as unidades orçamentárias, cujas classificações institucionais não sofreram mudança em decorrência da alteração na estrutura administrativa, permaneceram com a mesma programação orçamentária e, conseqüentemente, com os mesmos recursos consignados no Orçamento Fiscal vigente.

NÚMERO

RUBRICA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 03 de fevereiro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 03/02/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Municipal Administração e Finanças